



RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Caciقة Doble/RS, reunida extraordinariamente em 20 de fevereiro de 2024, às 19h na sala de Sessões Armando Biavatti.

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2024 QUE:

Alterada a redação da Lei Municipal n. 1.626/2023, de 21 de dezembro de 2023 e da outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Caciقة Doble autorizado a conceder reposição através de Revisão Geral Anual aos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2024, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que corresponde ao IPCA de 2023, sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2024, abrangendo servidores ativos, inativos, quadro geral, quadro do magistério e cargos em extinção do Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - A reposição concedida aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e aos Conselheiros Tutelares.

§ 2º - A reposição concedida no “caput” deste artigo, refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.



Art. 2º - Fica o Município de Cacique Doble autorizado a conceder Reajuste (aumento real) no percentual de 3,38% (três, vírgula trinta e oito por cento), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2024, sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2024, para os servidores ativos, inativos e cargos em extinção do Poder Executivo, bem como para os contratos emergenciais, cargos, empregos, funções do Município e aos Conselheiros Tutelares, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica autorizada a edição de Decreto Municipal para regulamentar e atualizar as tabelas de vencimentos, sendo autorizada a atualização e alteração do artigo 21º da Lei 433/1995, de 07 de abril de 1995, com a inclusão dos novos valores após a aplicação dos índices da presente Lei.

Art. 4º - Fica autorizado a transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Lei.

Art. 5º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos através da transposição de dotações por Decreto Municipal.

Art. 6º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos contados de 1º de fevereiro de 2024.

Sala de Sessões Armando Biavatti, Cacique Doble – RS,
21 de fevereiro de 2024.

Ver. João Paulo Pereira,
Presidente do Legislativo Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Marcio Caprini
1º Secretário